

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 934/2021

**Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Colombo em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.**

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Colombo a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimento prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de março de 2021.

Rodrigo Marcel Coradin (Rodrigo Coradin)  
Vereador

## Justificativa

A saúde é um direito social consagrado no art. 6.º da Constituição Federal de 1988, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo-a através de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, sendo a atividade física, elemento determinante e condicionante como serviço essencial, conforme dispõe o art. 2º, § 1º e § 2º c/c art. 3º da Lei Federal n.º 8080/90. A prática periódica de atividades físicas e exercícios físicos ao ar livre, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e convívio social pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, basicamente porque o bom condicionamento físico está diretamente associado a melhor ativação do sistema imunológico em seres humanos. O presente projeto de lei visa garantir a essencialidade da atividade física e do exercício físico, especificamente, na garantia do funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade. Atualmente, há 35 estabelecimentos registrados no Conselho de Educação Física da 9ª Região Estado do Paraná com essa finalidade no município de Colombo, contemplando com os seus serviços milhares de cidadãos colombenses. Entende-se que a adequação às normas técnicas sanitárias e de higiene estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Governo do Estado, condicionando, entre outros fatores, como capacidade e limitação de atendimento nos estabelecimentos, agendamento, carga horária de funcionamento, são perfeitamente possíveis de serem atendidas pelos estabelecimentos prestadores de serviços destinados à prática de atividades físicas.